

**LEI Nº 1.252, DE 2 DE OUTUBRO DE 2001.**

Publicado no Diário Oficial nº 1090

*Revogada pela Lei nº 1.300, de 28/02/2002*

**Altera a Lei 1.221, de 7 de maio de 2001, que autoriza a doação de área de terreno urbano à Sociedade Civil de Educação Continuada Limitada - EDUCON.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei 1.221, de 7 de maio de 2001, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Sociedade Civil de Educação Continuada Limitada - EDUCON uma área de 10.032,61m<sup>2</sup> de terreno urbano, localizada à ACSU-SO 140, Conjunto 1, Lote 2, (Quadra 1.401 Sul, Conjunto 1, Lote 2, na conformidade da Lei Municipal 658, de 19 de junho de 1997, e do Decreto Municipal 144, de 2 de junho de 1998), em Palmas, Capital do Estado, dentro dos seguintes limites e confrontações:*

*“171,50 m de frente para a Avenida Teotônio Segurado; 4,77 m do lado direito com a Avenida LO-33; 52,02 m de desenvolvimento ao lado direito para a Avenida LO-33; 4,97 m de chanfro em desenvolvimento; 170,70 m de fundo para a Rua NS-A; 60,00 m do lado esquerdo para a passagem de pedestres.”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de outubro de 2001; 180º da Independência, 113º da República e 13º do Estado.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**  
Governador do Estado